



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021,  
AO CONVENIO n. 06, DE 2/7/2018.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.**

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e do RG n. 5011 - CRM/MS e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual de Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e RG n. 298.929 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 312.034.771-04 e do RG n. 120.333 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/1990, na Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 08 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2018 para prestação de serviços de internações hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de R\$ 1.033.329,20 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - DA PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/SESAU.

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO	10	1.666,66

- 3.1 -** Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO	1 <sup>o</sup> /7/2021 a 31/8/2021

- 3.2 -** Os 10 leitos de UTI que o hospital já oferta ao SUS financiados com recursos estaduais deverão ser ocupados previamente para a utilização dos leitos aqui contratados.
- 3.3 -** O hospital deverá encaminhar o censo nominal diariamente conforme rotina estabelecida contendo as informações do total de leitos, constando descrição de livres, ocupados, entre outros.
- 3.4 -** O encaminhamento de pacientes ocorrerá independente de aceite em sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas apontadas no censo nominal diário, observados os critérios de acesso da instituição (em anexo).

**CLÁUSULA QUARTA**

- 4 - DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA QUINTA

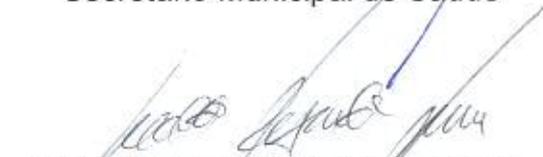
**5 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE JULHO DE 2021.

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**AMILCAR SILVA JÚNIOR**  
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer